L E I . . . . . Nº 52/66

SÚMULA - Autoriza a construção de Casas Escolares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorisado a mandar construir, com uma sala de aula cada uma, dez casas escolares, sendo duas na séde urbana (Jardim Pio XII e Vila Rio Grande) e oito/ na Zona Rural.

Parágrafo Único - As construções, administradas pelo D.V.O.P., obedecerão ao padrão técnico fornecido pela Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado - (D.E.O.E.).

ART. 2º - As despesas decorrentes, com as construções, serão lançadas na verba 4.0-4110-61-03 - Orçamento de 1.967 -.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 26 de dezembro de 1.966.-

MILTON LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL